

Projeto de Lei nº 2587 de 23 de dezembro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER UM ABONO SALARIAL, PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DA ESTRATÉGIA DA
SAÚDE DA FAMÍLIA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS
DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo que cada agente receberá a quantia de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), compreendendo 19 Agentes Comunitários de Saúde e 3 Agentes da Estratégia da Saúde da Família, a título de abono, cujo valor é desvinculado do salário, e foi recebido pelo Executivo para este fim, sendo recursos de transferência de convênios

Art. 2º As coberturas das despesas decorrentes desta Lei são advindas da seguinte dotação orçamentária:

08.02.103011072.063 - Manutenção Ativid. Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 27.500,00
(vínculo 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salto do Jacuí, 23 de dezembro.

**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL**

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei nº 2587/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM ABONO SALARIAL, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa
Nobres Edis

O presente projeto prevê o pagamento do 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Estratégia da Saúde e da Família, verba recebida e garantida através de convênio federal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para aprovação dos nobres edis.

Salto do Jacuí, 23 de dezembro de 2019

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL